



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07227/18

Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Manoel Gomes Filho

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01629/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de Belém do Brejo do Cruz - IPM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Manoel Gomes Filho.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Eronilde Braga.
 - 3.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
 - 3.3. Matrícula: 8001-2.
 - 3.4. Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém do Brejo do Cruz.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 005/2018):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Girley Jales Leão – Presidente da(o) IPM.
 - 4.3. Data do ato: 15 de fevereiro de 2018.
 - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial de Belém do Brejo do Cruz, de 16 de fevereiro de 2018.
 - 4.5. Valor: R\$ 937,00.
- 5. Relatório:** Em relatórios (fls. 44/47 e 55/58), a Auditoria mencionou a necessidade do sobrestamento para se aguardar o exame da aposentadoria da servidora instituidora da pensão, bem como verificou a ausência do cálculo proventual e do comprovante de pagamento. Notificada, o Gestora apresentou defesa (fls. 67/73), devidamente acatada pelo Corpo Técnico (fls. 80/81).
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 07227/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07227/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) MANOEL GOMES FILHO (**Portaria 005/2018**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) ERONILDE BRAGA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 8001-2, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém do Brejo do Cruz, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 19 e 70).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 18 de Julho de 2019 às 09:12



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 17 de Julho de 2019 às 11:32



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 21 de Julho de 2019 às 10:08



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO